AUTÓGRAFO N° 143/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 034/2025

DATA: 13 de outubro de 2025

AUTORIA: Poder Legislativo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

" Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

I – a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II – o Conselho Tutelar;

ID: 247495 e CRC: 9E73ABFF

III – a Vara da Infância e Juventude;

IV – organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

Art. 3º. A Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil poderá contar, a critério do Poder Executivo e conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, com atividades de caráter educativo e informativo, tais como:

I – palestras, debates e rodas de conversa voltadas à conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral;

II – campanhas educativas de orientação às famílias sobre os riscos da erotização precoce;

III – produção e divulgação de materiais informativos, em parceria com instituições públicas ou privadas;

IV – ações formativas dirigidas a profissionais da educação e demais agentes envolvidos na proteção da infância.

Parágrafo único. As ações mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades civis e instituições de ensino, sem gerar obrigação de execução ou despesa específica ao Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 14 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMNM

ID: 247495 e CRC: 9E73ABFF

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**Nº 143/CMNM/2025**	**14/10/2025**

ID: **247495**
CRC: **9E73ABFF**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LARISSA SILVA SODRE VEDA**
Criação: **14/10/2025 12:51:28** Finalização: **14/10/2025 13:03:11**

Processo

Documento

MD5: **39E3B7D4AA9572EB74A9A9B4B7B20164**

SHA256: **CB57E6B5D68343C7E6BFD3025517D5210C7CFFC0887D369DF2C8A8F1ACC8EC6F**

Súmula/Objeto:

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	14/10/2025 12:53:48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	14/10/2025 12:57:46

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	14/10/2025 12:53:21

CIENTES

ANTONIO BARROSO VIANA	14/10/2025 13:21:09
MILTON DOMICIANO GOMES	14/10/2025 13:25:41
JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	14/10/2025 13:28:56
CLAUDIOMIR RODRIGUES	14/10/2025 13:38:05
FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	14/10/2025 13:39:17
JAIR ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2025 13:49:18
JOALDO SANTOS DE SOUZA	14/10/2025 13:53:36
ANDRE LUIZ BAIER	14/10/2025 14:03:05
JOSIELI DE ALMEIDA	14/10/2025 14:39:50
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14/10/2025 14:40:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	14/10/2025 13:10:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 247495 e o CRC 9E73ABFF.